



Universidade de Brasília
Instituto de Química
Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências

RESOLUÇÃO PPGEC Nº 01/2015

CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO, MARCAÇÃO, DEFESA E ENTREGA DA DISSERTAÇÃO

A Coordenadora do Programa Pós-Graduação em Ensino de Ciências (PPGEC), no uso de suas atribuições, considerando o deliberado na 30ª Reunião Ordinária da Comissão de Pós-Graduação do PPGEC (CPGEC), realizada em 09/04/2015, e na 46ª Reunião Ordinária do Colegiado do PPGEC, realizada em 15/05/2015 visando estabelecer critérios e procedimentos para a elaboração, marcação, defesa e entrega da dissertação:

RESOLVE:

Art. 1.º - Conforme o Regulamento do Programa, para obter o diploma de Mestre, o aluno deverá ter uma Dissertação de sua autoria exclusiva, redigida em Língua Portuguesa e contendo um resumo em Língua Inglesa, defendida em sessão pública e aprovada por uma Comissão Examinadora.

Art. 2.º - O texto da Dissertação a ser apresentado no âmbito do PPGEC/UnB deverá:

- I. Ter característica de trabalho de pesquisa profissional aplicada;
- II. Ter potencial de impacto no respectivo sistema de ensino, no sentido de contribuir para aspectos voltados à educação científica;
- III. Ser avaliado por banca examinadora com participação de membro externo;
- IV. Obedecer ao padrão estabelecido pela ABNT;
- V. Conter uma proposição de ação profissional docente que contribua para a solução de problema(s) presentes no contexto educacional e explicitados ao longo da dissertação.
- VI. O processo ou o material associado à proposição, consubstanciado como mídia digital, eletrônica ou impressa, deve constituir-se em apêndice, ser mencionado no resumo e constar no sumário da Dissertação. Sendo mídia não impressa, deverá ser embalada e colada na página referida no sumário, ou anexada ao exemplar, e conter uma etiqueta que a identifique como material adicional à dissertação de mestrado.



Universidade de Brasília
Instituto de Química
Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências

Art. 3.º - A Comissão Examinadora que avaliará o trabalho será indicada pelo orientador e aprovada pela CPGEC e pelo Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação, sendo composta pelo professor orientador e por dois especialistas titulares, sendo pelo menos um deles não vinculado ao Programa, e um suplente.

§ 1.º – Os especialistas referidos no Art.3º deverão ser possuidores do título de Doutor ou Notório Saber reconhecido pela Universidade de Brasília e não poderão estar envolvidos na orientação do projeto de dissertação.

§ 2.º – O suplente somente poderá atuar em substituição a um dos dois especialistas titulares.

§ 3.º – Na impossibilidade da participação do orientador, este poderá ser substituído na defesa pelo coorientador, ou outro professor credenciado no Programa, mediante aprovação da Comissão de Pós-Graduação e do Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 4.º - A marcação da data de Defesa de Dissertação não deve ocorrer em prazo inferior a dois períodos letivos regulares e superior a quatro períodos letivos regulares, aplicadas as normas vigentes na UnB.

Art. 5.º - No ato de marcação da data da Defesa o aluno já deve ter cursado, com aprovação, os créditos em disciplinas exigidos para a conclusão do curso e explicitados no Regulamento do Programa, Artigo 22.

Art. 6.º - A solicitação de Defesa de Dissertação deve ser feita pelo aluno à CPGEC, em formulário próprio da Secretaria do PPGEC/UnB, com anuência do orientador, até o final do quarto período letivo do aluno, em prazo não inferior a 30 dias e não superior a 60 dias da data de defesa.

Art. 7.º - Além do formulário de marcação de defesa, que trata o Art. 6º desta Resolução, no ato de solicitação de marcação da Defesa de Dissertação, devem ser entregues, na Secretaria do PPGEC/UnB, os seguintes documentos:

- 1) Carta justificando a composição da banca examinadora assinada pelo orientador.
- 2) Formulário de Membro Externo, próprio da Secretaria do PPGEC/UnB, preenchido.
- 3) Cópia do Currículo Lattes do (s) Membro (s) Externo (s) ao Programa.
- 4) Um (01) exemplar impresso da dissertação, para avaliação da CPGEC. Este exemplar ficará à disposição do aluno na secretaria do Programa após a aprovação da banca pela CPGEC.



Universidade de Brasília
Instituto de Química
Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências

Art. 8.º - O aluno será o responsável pela entrega dos exemplares impressos ou digitais da Dissertação aos membros da banca no prazo de até 20 dias antes da defesa.

Art. 9.º - A sessão de Defesa de Dissertação é pública e inclui apresentação oral do trabalho por parte do candidato e a arguição por parte da Comissão Examinadora.

Art. 10.º - O resultado final da defesa, tomado pela maioria simples de votos dos membros da Comissão Examinadora, poderá ser: APROVAÇÃO, APROVAÇÃO COM REVISÃO DE FORMA, REFORMULAÇÃO ou REPROVAÇÃO.

§ 1.º – No caso de aprovação, a homologação ficará condicionada à entrega do trabalho definitivo no prazo de quinze dias à Secretaria do PPGEC.

§ 2.º – No caso da aprovação com revisão de forma, a homologação ficará condicionada à entrega na secretaria, com anuência do orientador, da versão definitiva do trabalho no prazo máximo de trinta dias.

§ 3.º – No caso da reformulação, o aluno ficará obrigado a apresentar e defender uma segunda versão do seu trabalho no prazo estabelecido pela comissão examinadora, que não poderá ser superior a três meses.

§ 4.º – A não aprovação do trabalho reformulado, assim como a não entrega da reformulação no prazo estipulado, implicará no desligamento do aluno do Programa.

Art. 11.º - O Relatório da Defesa, preenchido e assinado por todos os membros da Comissão Examinadora deve ser entregue na Secretaria do PPGEC, pelo Orientador, no prazo máximo de cinco dias após a defesa.

Art. 12.º - Para a homologação da Defesa de Dissertação nas instâncias superiores da Universidade, deve ser entregue na Secretaria do PPGEC, nos prazos estipulados pelo Art. 10.º, os seguintes documentos:

- 1) Formulário de Entrega da versão Final da Dissertação, próprio da Secretaria do PPGEC, preenchido e assinado pelo aluno e pelo Orientador.
- 2) Um (01) exemplar impresso da dissertação, encadernado em capa dura (sem cor padrão).
- 3) Dois (02) CDs com arquivo digital na íntegra da DISSERTAÇÃO, incluindo a PROPOSIÇÃO, em formato PDF.
- 4) Um (01) CD contendo um (01) arquivo no formato DOC (word), fonte Arial, tamanho 10, com as seguintes informações: Nome completo do



**Universidade de Brasília
Instituto de Química
Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências**

autor da Tese ou Dissertação; Título da Tese ou da Dissertação; Nome do Curso; Data da Defesa; Nome do(a) Orientador(a); Palavras chaves em português; Palavras chaves em inglês; Resumo em português; Resumo em inglês.

- 5) Um (01) CD contendo um (01) arquivo digital da PROPOSIÇÃO da Dissertação.
- 6) Termo de Autorização para Publicação de Teses e Dissertações Eletrônicas na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD) do IBICT, devidamente preenchido e assinado pelo autor. (Resolução do DPP n° 002/2006).

Art. 13.º – Casos excepcionais serão apreciados pela CPGEC.

Art. 14.º – Esta Resolução revoga as Resoluções 02/2004; 02/2006 e 01/2007, que dispunham sobre o mesmo assunto, e entra em vigor a partir desta data.

Brasília, 19 de maio de 2015

Profa. Dra. Roseline Beatriz Strieder
Coordenadora do PPGEC